

PROJETO DE LEI N.º 1992, DE 2007
(Do Poder Executivo)

Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar denominada Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N.º

Dê-se ao art. 15 do Projeto de Lei 1992/2007 a seguinte redação:

“**Art. 15.** A administração dos recursos garantidores dos planos de benefícios, aí incluídos aqueles de qualquer natureza, correspondentes às reservas, fundos e provisões, deverá ser realizada mediante a contratação de instituições autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, para o exercício da administração de carteira de valores mobiliários.”

Justificativa

A presente emenda tem a finalidade de adotar nomenclatura própria das EFPC.

Sala das Sessões, de outubro de 2007.

MARCO MAIA PT/RS

DEPUTADO